



PROJETO DE LEI Nº 063/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE REVOGA AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS LANÇADAS PELO LOTEADOR NAS QUADRAS “S”, “P” E “T” DO CONTRATO PADRÃO DO LOTEAMENTO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.785, de 04 de junho de 2025, que Revoga as Restrições Urbanísticas Convencionais Lançadas pelo Loteador nas Quadras “S”, “P”, e “T” do Contrato Padrão do Loteamento Boa Vista e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas convencionais lançadas na Cláusula VI do Contrato Padrão do Loteamento Boa Vista, arquivado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Câmara de Vereadores tem como objetivo a correção de erro material observado no art. 1º de referida Lei.

Na Lei sancionada constou, equivocadamente, a revogação da “Cláusula IV”, quando o instrumento correto a ser revogado eram as restrições urbanísticas convencionais lançadas na “Cláusula VI”. Cumpre destacar que a exposição de motivos do Projeto de Lei nº 055/2025 registrou o número correto da cláusula a ser revogada (VI), contudo o texto da Lei submetido à apreciação desta Colenda Casa Legislativa não registrou tal acerto, razão pela qual se encaminha presente.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado, nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que os títulos registrais já foram encaminhados para o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, serventia pública que apontou o equívoco que agora se busca ver corrigido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de junho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARA
Prefeito Municipal.